



EDITAL PROAES/UFMS Nº 15, DE 5 DE MARÇO DE 2025.

CADASTRO PARA BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC PARA ESTUDANTES INDÍGENAS E
QUILOMBOLAS NA GRADUAÇÃO - PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA MEC - BPMEC 2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013; e a Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, torna público o presente Edital de cadastro de estudantes de graduação indígenas e quilombolas, matriculados na UFMS, para solicitação de Bolsa Permanência do MEC - BPMEC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo estabelecer as normas para o cadastro de estudantes de graduação para a concessão de Bolsa Permanência pelo MEC - BPMEC, instituída pela Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013 e alterada pela Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023.

1.2. A BPMEC de que trata este Edital refere-se à concessão de auxílio financeiro para estudantes indígenas e quilombolas, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	6 de março de 2025
Período de inscrições exclusivamente <i>online</i> no site sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso	de 6 de março a 28 de novembro de 2025
Publicação do Edital com os cadastros aprovados, indeferidos e em lista de espera	até dia 15 de cada mês

3. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

3.1. As bolsas serão disponibilizadas por meio de fluxo contínuo, respeitando a ordem de aprovação de cadastro dos estudantes no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP, e de acordo com a disponibilização de bolsas pelo MEC.

3.2. O cadastro de cada estudante será aprovado pela UFMS, mediante o atendimento de todos os documentos e regras estabelecidas pelo MEC e pela UFMS.

3.3. Os estudantes inscritos terão o cadastro analisado de acordo com as regras da Bolsa Permanência, definidas pelas Portarias MEC n. 389/2013 e 1.999/2023.

3.4. A lista de espera será definida pela ordem de cadastro aprovado e permanecerá para o atendimento por meio da liberação de novas vagas pelo MEC.

4. PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. São critérios para a concessão da Bolsa Permanência do MEC:

- a) ser indígena ou quilombola, com comprovação de pertencimento étnico e de residência em Comunidade Indígena ou Quilombola;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;
- c) não ter ultrapassado dois semestres do tempo regulamentar de titulação do curso de graduação; e
- d) não ter concluído curso superior.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os estudantes indígenas e quilombolas, de graduação presencial, deverão se inscrever exclusivamente pelo site susbp.mec.gov.br/primeiro-acesso, e anexar os seguintes documentos disponíveis na página proaes.ufms.br/diretorias/diaes/seae/bolsa-permanencia-do-mec/:

- a) Autodeclaração assinada;
- b) Declaração de Pertencimento Étnico assinada;
- c) Declaração de Endereço em Comunidade Indígena ou Quilombola; e
- d) Termo de Compromisso do Bolsista.

5.2. Os cadastros entrarão na lista de espera, organizada por data de cadastro e serão analisados de acordo com a disponibilidade de vagas.

5.3. Os editais de resultado do cadastro, com a situação de deferido, indeferido, em pendência ou excluído, bem como a lista de espera, serão publicados mensalmente.

5.4. Os estudantes serão contatados por *e-mail*, caso haja pendência ou erro na documentação.

6. SUSPENSÃO DA BOLSA OU FINALIZAÇÃO DO CADASTRO

6.1. O estudante será suspenso da BPMEC e terá o cadastro finalizado no SISBP nas seguintes situações acadêmicas:

- a) trancamento de matrícula;
- b) matrícula automática;
- c) desistência do curso;
- d) conclusão do curso de graduação;
- e) exclusão do curso por quaisquer motivos;
- f) movimentação interna de curso;
- g) ultrapassar dois semestres do período regular do curso;
- h) constatação de falsidade de documento e/ou informação prestada pelo estudante; e
- i) aprovação abaixo de cinquenta por cento da carga horária total das disciplinas matriculadas no semestre anterior do curso.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O estudante terá o prazo para interposição do recurso administrativo de sete dias úteis a contar da data da divulgação do Edital de suspensão ou finalização.

7.2. O formulário para solicitação de recurso e as orientações serão publicados em edital específico.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante.

8.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento do cadastro ou da bolsa, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para servicosocial.proaes@ufms.br, com o assunto "BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC".

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 05/03/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5469720** e o código CRC **9EA9FB45**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS